

28

Lei Municipal nº 756 de 22 de junho de
1988.

Dispõe sobre autorização p^a
abertura de um crédito adi-
cional especial e contém
outras providências.

A Prefeitura Municipal de
Rio Verde de Minas:

Faço saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a abrir um cré-
dito adicional especial no valor de Cr\$ 632.839,
50 (seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos
e trinta e cinco cruzados e cinqüenta cen-
teavos) destinados a atender despesas do
exercício anterior, com a Legislativo Muni-
cipal.

Art. 2º - O crédito autori-
zado no artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes de anulação parcial e
total de dotações do orçamento vigente e
excesso de arrecadação, na mesma importância.

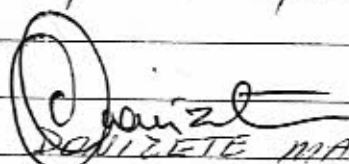
Art. 3º - Revogam-se as
disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 22 de
junho de 1988.

João Farias
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.


BENIZETE MACIEL PRIMO
Secretária Geral.

Lei Municipal, nº 757 de 22 de agosto de
1988.

Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio com o IPSEMG para in-
stalação de um Posto na Cidade
e outros outros providências.

O povo do Município de Rio
Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo
autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO
DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - IPSEMG -, para instalação de um Pos-
to na Cidade, para prestação de assistência médica
hospitalar e odontológica aos seus associados.